



Processo Administrativo nº 00.002/2024

Consulente: CPL



Assunto: Elaboração de Parecer Final e Lista de Verificação do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é contratação de empresas para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma e suas unidades administrativas, conforme termo de referência

I. RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise dos autos do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº002/2024, cujo objeto é contratação de empresas para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma e suas unidades administrativas, conforme termo de referência, verificando-se as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal nº 079/2023 e lei complementar 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente parecer tem como objetivo apresentar uma análise detalhada e conclusiva de todos os atos e procedimentos adotados no processo licitatório realizado na modalidade de pregão eletrônico, conforme estabelecido pela Lei nº 14:133, de 1º de abril de 2021. Após uma revisão meticulosa de cada etapa do processo, verificou-se a observância rigorosa das disposições legais aplicáveis, garantindo a transparência, a isonomia entre os participantes afim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Destaca-se nos autos a presença de um Parecer Jurídico que analisou e aprovou a minuta do edital, marcando a conclusão da fase interna do processo licitatório. Esse parecer jurídico fundamentou-se na conformidade legal do edital com a legislação vigente, autorizando, assim, sua publicação. Esta etapa assegura a legalidade preliminar do processo e sua adequação às normativas aplicáveis, servindo como base sólida para as etapas subsequentes.

Seguindo a autorização legal, o edital foi publicado em meios oficiais, cumprindo requisitos de ampla divulgação e permitindo a participação extensiva de licitantes qualificados, com todas as informações necessárias disponíveis para os interessados.

Os participantes submeteram-se ao processo de credenciamento, com intuito de demonstrar sua qualificação para participar da licitação, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Em seguida as propostas foram submetidas e analisadas em sessão pública, com base em critérios objetivos.

Cenata Eugêniale: Sousa Nogue... Assessor Jurídico Decreto Nº 017/2021

CNPJ: 06.080.394/0001-11

A competição por meio de lances proporcionou um processo divamico e justo, pesmitindo a definição da proposta, tendo sido contempladas as empresas J V DA SILVA MATERIAIS DE CONTRUÇÕES-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86 e A B A MACEDO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, CNPJ nº 19.701.565/0001-03, CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIO LTDA, CNPJ 43.684.445.0001-40 e EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 37.278.673/0001-18. Do resultado da licitação não foram interpostas razões recursais, tendo o objeto sido adjudicado às empresas detentoras do menores preços.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela.

II. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do gestor responsável pelo órgão requisitante, e com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo Pregão foi devidamente constituída, com a expedição do decreto municipal $n^{\underline{o}}$ 024/2023, com a designação da pregoeira e a sua equipe de apoio, atendendo ao preceituado no dispositivo legal.

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, portanto, a lei.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pela Procuradoria Geral do Município, com supedâneo legal na Lei Federal nº 14.133/21.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, sendo exclusivamente por meio eletrônico.

A sessão foi realizada no dia 08/03/2024 dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido em lei.

Desta feita, após a sessão de disputa, onde a detentora da melhor proposta da etapa de lance, fora declarada vencedora do processo em epígrafe foram as J V DA SILVA MATERIAIS DE CONTRUÇÕES-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86 e A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 19.701.565/0001-03, CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIO LTDA, CNPJ 43.684.445.0001-40 e EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 37.278.673/0001-18

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Renata Eugênia C. Jousa Nogueiro Assessor Jurídico Décreto Nº 017/2021

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



Não tendo havido irresignações quanto a classificação da proposta de quanto a habitação da empresa em comento, os itens foram adjudicados.

Assim, em análise quanto aos aspectos de regularidade do processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas, constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

	SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
Documento de Formalização da Demanda (DFD), emitido pelo setor requisitante e sua previsão no Plano Anual de Compras, quando exigível	S		
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): documento de Oficialização de Demanda (DOD) e Parecer Conclusivo de Aprovação da ATI:			N/A
Procedimento de Intenção de Registro de Preço (art. 7º do Decreto 54.700, de 2023): ou justificativa da sua não realização (§ 2º do art. 7º do Decreto 54.700, de 2023):			N/A
Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso (o art. 7º do Decreto nº 53.384/2022 prevê as hipóteses de obrigatoriedade do ETP)	S		
Aprovação do ETP pela autoridade competente	S		
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Parecer Conclusivo da ATI aprovando o ETPA			N/A
O ETP foi divulgado como anexo do TR (ou, ao menos, o extrato das partes não sigilosas)	S.		
Se não for elaborado o ETP, declaração com o atesto de que o caso concreto não se enquadra nas hipóteses do art. 7º do Decreto nº 53.384/2022			N/A
Mapa de Riscos, quando for o caso	-	N	

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Renata Engenia C. Sonsa Nogution Assessor Juridico

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MAR⁶⁵⁰⁵⁰⁰ 017/2021

	Prefeitur <u>a</u>
VEVEN:	Fortaleza
	dos Noqueiras
	OVERNANDO COM O POVO

Termo de Referência	S	La la
Aprovação do TR pela autoridade competente	S	7
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Parecer Conclusivo da ATI aprovando o TR		N/A
Orçamento estimado, em mapa de preços ou de planilha de custos. OU no caso do orçamento sigiloso, detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas	S	
Indicação das fontes de preços utilizadas, com a juntada dos respectivos documentos comprobatórios (tabelas oficiais, convenções coletivas, preços decorrentes de contratos ou de atas de registro de preços, valores obtidos no efisco, cotações de preços, dentre outras):	S	
Documento atestando Disponibilidade Orçamentária, no valor previsto para o exercício financeiro (exceto quando se tratar de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa)	S	
Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento licitatório	S	
Autuação do processo pela Secretaria de Licitações e Contratos, sendo designado servidor competente para elaboração da minuta do edital, bem como designação do agente de contratação e da equipe de apoio.	S	
Minuta do Edital	S	
Aprovação da fase interna pelo setor jurídico (Parecer Inicial)	S	
Edital da Licitação	s	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a	S	
CNDT. 06	080 39 4/0001 11	· "

CNPJ: 06.080.394/0001-11



D¢00 000 00 6				002
R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?			(12)	902-6
Demonstração Divulgação do inteiro teor do edital e seus anexos	S			A S
Publicação do extrato do edital no DOE/MA	S			1
Publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação	S			
O extrato do edital contém a definição do objeto e do valor da licitação, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e horário de sua realização e o endereço eletrônico que permita acesso direto à cópia integral do instrumento convocatório no Portal de Compras Públicas e no PNCP	S			
Houve impugnação ao Edital ou pedidos de esclarecimentos?		N		
Resposta(s) apresentadas pelo agente ou pela comissão de contratação			N/A	-
Em decorrência da impugnação, houve alteração nos termos do Edital e/ou seus anexos?			N/A	
Foi realizada nova publicação do edital nos mesmos veículos, no caso de eventuais alterações que comprometem a formulação das propostas?	÷		N/A	
No caso de pregão para aquisição de <u>bens comuns</u> ou de concorrência para aquisição de <u>bens</u> <u>especiais</u> : 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital	S			
Constam nos autos a Ata da sessão pública?	S			
Houve manifestação da intenção de recorrer na sessão pública?		N	·	- - -
Foram apresentadas as razões recursais de forma tempestiva?			N/A	Grance Nosition
CNPJ: 06.0)80.394/(0001-11	Re	mata Engènia C. Sonsa Nogiuca Assessor Juridico Decreto Nº 0171300

			ieza jueiras om o povo	jeza dos 100
Foram apresentadas contrarrazões?			N/A	7 902 Field
Manifestação do agente ou da comissão de contratação quanto à reconsideração da decisão:			N/A	N S
Decisão da autoridade competente, em caso de não ter sido reconsiderada a decisão			N/A	
Adjudicação do objeto	S	J		-

Prefeitura

Destaca-se, portanto, que todos os documentos necessários à instrução do processo, bem como todos os atos e procedimentos do processo seguiram estritamente o cumprimento da lei e princípio da administração pública.

III. CONCLUSÃO

Ex positis, a Procuradoria Geral do Município, no estrito cumprimento de suas funções, em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela LEGALIDADE do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de PNEUS E CÂMARA DE AR para atender as necessidades dos veículos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma e suas unidades administrativas, em que se adjudicou os itens às empresas J V DA SILVA MATERIAIS DE CONTRUÇÕES-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86 e A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 19.701.565/0001-03, CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIO LTDA, CNPJ 43.684.445.0001-40 e EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 37.278.673/0001-18

É o parecer, salvo melhor juízo.

Renata Eugênia C. Sousa Nega: Assessor Juridica Decreto No. C.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 17 de ABRIL de 2024.

Renata Eugenin C. Sousa Noguei Assessor Juridico Decreto Nº 017/2021

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA